



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 36.107/2021

**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº. 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2019-2 E SEUS ANEXOS, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES.**

Aos quatorze dias de janeiro, de dois mil e vinte e dois, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF nº 009.964.878-40, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/001-83, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1 e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com a finalidade de prorrogar as atividades desenvolvidas por meio do Terceiro Termo Aditivo, sendo o gerenciamento e a operacionalização dos serviços do Drive Thru da Imunização (vacinação) COVID-19 e, implementação das medidas adotadas ao enfrentamento da transmissão da COVID-19, com a implantação do monitoramento COVID-19, na execução das atividades e serviços de saúde que auxiliem na redução da circulação do vírus por pessoas com sintomas leves.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O presente termo aditivo versa sobre adoção das providências legais para a manter as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, bem como ações de vigilância, alerta e resposta a emergência de Covid-19 com base nas diretrizes das Portarias Ministeriais nº 2358/2020, 2405/2020 e 2624/2020, pactuadas no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 46/2020, com as devidas adaptações para o cenário atual da pandemia do Corona vírus, incluindo ainda a continuidade das ações de imunização em massa, realizadas nos Drivers Thru, pactuadas no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 46/2020, também adaptadas para o novo cenário epidemiológico, conforme anexo técnico que integra este documento.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

## 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2

1.1 Gerenciamento e Operacionalização de equipe multidisciplinar para rastreamento, monitoramento remoto e referenciamento, de pessoas com sintomas leves ou moderados, com vistas a controlar a transmissão do vírus e minimizar o agravamento da doença.

1.2 Gerenciamento e Operacionalização das equipes do Drive Thru realizam as ações de imunização Covid-19, em massa, seguindo os protocolos e as diretrizes do Plano de Imunização.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos Financeiros

2. Com observância nas atividades contidas no anexo técnico que integra este documento, por conta da continuidade das atividades previstas para a execução do objeto contido na Cláusula Primeira, o Contrato de Gestão passa a vigor nos seguintes valores (Anexo I):

2.1 Para o período de **15 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022** será repassado à **CONTRATADA**, neste termo aditivo o valor estimado de **R\$ 4.295.487,94** (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) a saber:

2.2 O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.295.487,94 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) na seguinte composição: mês **janeiro/2022**, o valor R\$ 410.118,61 (quatrocentos e dez mil, cento e dezoito reais e sessenta e um centavos); **fevereiro a junho/2022**, o valor mensal de R\$ 789.226,08 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos), que representam um percentual de **4,08 %** (quatro inteiros e oito centésimos percentuais), **de reflexo no referido contrato**, cujo valor global passa a vigor em R\$ 109.535.164,44 (cento e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

### 2.3 Programática Funcional:

Atendimento da Atenção Primária  
Classificação Funcional 10.301.3100.2.220  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Vínculo detalhado 01.310.0000 – Saúde Geral.  
Nota de Reserva nº 35/2022

### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

3. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **15 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**, podendo ser renovado ou suprimido, de acordo com o que dispõem os princípios do Ministério da Saúde em relação ao Combate ao Corona Vírus.

**Parágrafo Único:** A vigência deste termo aditivo está condicionada às necessidades das ações diante desta fase do combate à pandemia do Corona vírus.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3**

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Anexos**

4. Compõe o presente termo aditivo, os Anexos:
- 4.1 ANEXO I - Plano de Trabalho Financeiro;
- 4.2 ANEXO II - Anexo técnico (Termo de Referência Monitoramento e Drive Thru).

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

- 5 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Foro**

6. Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 14 de janeiro de 2022.**

**ZENO MORRONE JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM

**MARIO SANTORO JUNIOR**

Gerente de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa

RG: 17.003.461-6

CPF: 147.691.308-05

Regiane Gomes Pereira

RG: 17910776

CPF: 247764508-01





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020**

**ANEXO I – Plano de Trabalho Financeiro**

11º Termo Aditivo - Drive/Monitoramento

Período: 15.01.2022 a 30.06.2022

2020													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio						1.763.728,66	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.588.244,73	2.785.286,53	2.785.286,53	17.358.641,95
2021													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	2.785.286,54	2.648.353,76	2.511.420,97	2.511.420,97	2.511.420,97	2.689.541,43	2.942.386,16	3.185.747,16	3.405.123,53	3.581.301,21	3.609.388,17	3.906.262,04	36.287.652,91
2022													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	2.919.998,97	2.919.998,97	2.926.218,51	2.868.330,82	2.871.175,84	2.934.171,36	2.934.171,36	2.977.381,61	2.986.534,47	2.986.534,47	3.022.889,82	3.054.324,94	35.401.731,14
2023													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	3.054.324,94	3.054.324,94	3.061.889,42	3.095.823,08	3.098.912,47	826.376,66							16.191.651,51

PERÍODO: 15.01.2022 A 30.06.2022

2022													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio Atual	2.919.998,97	2.919.998,97	2.926.218,51	2.868.330,82	2.871.175,84	2.934.171,36	2.934.171,36	2.977.381,61	2.986.534,47	2.986.534,47	3.022.889,82	3.054.324,94	35.401.731,14
Drive/Monitoramento	410.118,61	768.972,39	768.972,39	768.972,39	789.226,08	789.226,08							4.295.487,94
Total de Custeio	3.330.117,58	3.688.971,36	3.695.190,90	3.637.303,21	3.660.401,92	3.723.397,44	2.934.171,36	2.977.381,61	2.986.534,47	2.986.534,47	3.022.889,82	3.054.324,94	39.697.219,08
2023													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Total de Custeio	3.054.324,94	3.054.324,94	3.061.889,42	3.095.823,08	3.098.912,47	826.376,66							16.191.651,51

Plano de Trabalho Anterior	
2020	17.358.641,95
2021	36.287.652,91
2022	35.401.731,14
2023	16.191.651,51
TOTAL	105.239.677,51

Acréscimo	4,08%	4.295.487,94
-----------	-------	--------------

Plano de Trabalho Atual	
2020	17.358.641,95
2021	36.287.652,91
2022	39.697.219,08
2023	16.191.651,51
TOTAL	109.535.165,44

Cláudio/SMS



*(Handwritten signatures and initials)*



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**VACINAÇÃO**

**MONITORAMENTO/RASTREAMENTO - CONSULTÓRIO ITINERANTE**

**1. OBJETO**

Gerenciamento e Operacionalização, em caráter excepcional e temporário, para execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes – Vacinação Covid-19, Monitoramento e Rastreamento de Doenças de Interesse Epidemiológico, com ênfase em Covid-19, Consultório Itinerante.

**2. AÇÕES**

**2.1. Drive-Thru Vacinação / Equipes de Vacinação Volante / Equipes de Vacinação para Apoio nas Unidades de Saúde.**

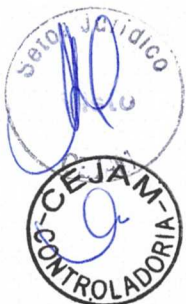
**2.1.1 Justificativa**

Considerando todo o cenário epidemiológico mundial vivenciado entre os anos de 2020 e 2021, onde fez-se necessária as mudanças de hábitos, protocolos, planejamentos e serviços diante da Pandemia instalada, uma das estratégias adotadas por esta Secretaria de Saúde foi o deslocamento dos pontos de vacinação para fora das Unidades de Saúde, visando a diminuição do volume e permanência dos usuários nos equipamentos, uma vez que uma das mais relevantes medidas sanitárias adotadas no período foi a redução da aglomeração de pessoas.

A vacinação em massa, que teve seu início em meados de fevereiro/20 mostrou resultados consideravelmente eficazes, evidenciados pela satisfatória redução de casos novos, internações e óbitos. Apesar de todo avanço, devemos levar em consideração que ainda não alcançamos o fim da Pandemia, prova disso é o aparecimento das notáveis variantes, tendo como exemplo a mais recente identificada na região da África do Sul – a Omicron.

Já é de conhecimento que a vacinação contra a COVID-19, apesar das 03 doses administradas, terá continuidade em 2022. Além disso, conforme o Documento Técnico de vacinação contra a COVID 19 do Estado de SP, versão mais atual, 29ª atualização, pg 30, as equipes poderão na ocasião da vacinação contra a COVID 19, aplicar simultaneamente outras vacinas, conforme recomendações técnicas do Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de SP vigentes e orientação da Vigilância Epidemiológica municipal.

Com relação às estratégias de vacinação adotadas pela municipalidade em 2021, as equipes de modalidade Drive-Thru e o apoio às Unidades de Saúde e aos acamados expressaram grande êxito quanto a rapidez na imunização da população. Segundo dados de 02/12/2021 do Departamento de Vigilância em Saúde – SMS, o município de Mogi das Cruzes aplicou, desde o início da Campanha de Vacinação, 718.053 doses da vacina entre 1ª,





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2**

2ª, 3ª doses e dose única, nos levando a uma cobertura acima de 85% da população maior de 12 anos com esquema vacinal completo.

Diante do exposto, este Departamento de Rede Básica, levando em consideração a continuidade das medidas sanitárias para enfrentamento da COVID-19, ainda que mínimas, porém necessárias, vislumbra a necessidade de continuação das equipes de vacinação, considerando:

- Continuidade da aplicação da vacina contra COVID-19 para 2.022;
- Possibilidade de aplicação de outras vacinas simultaneamente a da COVID-19;
- Redução do nº de pessoas circulantes nas Unidades;
- Apoio às Unidades de Saúde que possuem grande fluxo de usuários;
- Possibilidade de ponto de vacinação alternativo (Drive-Thru, volantes);
- Apoio a vacinação de acamados ou com dificuldade de locomoção.

**2.1.2 Plano de Trabalho**

- a) Contratação de Colaboradores para atuação em atividades de Imunização, conforme quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Técnicos de Enfermagem	36	44 horas semanais
Auxiliares Administrativos	36	44 horas semanais
Enfermeiro	8	44 horas semanais
Encarregado de Equipe	3	44 horas semanais

- b) A equipe de vacinação deverá ser subdividida entre as seguintes modalidades:

- Drive-Thru “Pró-Hiper”;
- Vacinação de pessoas acamadas, restritas ao leito e com dificuldade de locomoção;
- Equipes volantes;
- Apoio as Unidades de Saúde

- c) Contratação de equipe mínima de suporte de abastecimento:

Cargo	Quantidade	Carga Horária
<b>Abastecimento</b>		
Enfermeiro	1	44 horas semanais
Técnicos de Enfermagem	3	44 horas semanais





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3**

- d) Os serviços elencados acima deverão estar disponibilizados de segunda a sexta-feira, podendo haver demandas aos sábados. A grade será desenvolvida posteriormente junto ao Departamento de Rede Básica e a Organização Social, de acordo a necessidade do município.
- e) A Organização Social deverá assegurar cobertura de equipe mínima no caso de ausência de colaborador.
- f) Diante da impossibilidade de determinação de metas assistenciais, uma vez que o município depende do abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, além do entendimento que vacinação é uma atividade de demanda espontânea, a análise mensal do Departamento de Rede Básica será referente a: 01) cumprimento de carga horária; 02) presença de equipe mínima; 03) volume de atividade esperada – doses aplicadas x doses disponibilizadas (diário).
- g) Todos os colaboradores deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- h) Deverão ser fornecidos aos colaboradores Equipamento de Proteção Individual EPI de acordo com a função desempenhada (gorro, avental descartável, luva de procedimento, máscara – N95 e cirúrgica).
- i) Deverá ser fornecido material de escritório (folha sulfite, caneta, lápis, borracha, prancheta).
- j) Deverão ser disponibilizados 02 automóveis com motorista para as seguintes atividades: apoio logístico para abastecimento e vacinação de acamados em domicílio.

**2.2. Monitoramento e Rastreamento de Doenças de Interesse Epidemiológico.**

**2.2.1. Justificativa**

O processo do cuidado integral à saúde é missão básica do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da Estratégia Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária. Ele envolve a promoção da saúde, a redução de risco ou manutenção de baixo risco, a detecção precoce e o rastreamento/monitoramento de doenças, assim como o tratamento e a reabilitação.

O rastreamento e monitoramento visa diminuir a propagação de doenças infectocontagiosas com a identificação de novas infecções resultantes da exposição a um caso conhecido. Dessa forma, é possível isolar novos casos e prevenir o surgimento de uma próxima geração de infecções a partir de um caso-índice. O incentivo ao fortalecimento do rastreamento e monitoramento de contatos de casos de síndrome gripal foi uma ação proposta que teve grande êxito para o enfrentamento da COVID-19.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 4**

A proposta deste Departamento de Rede Básica, juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, é dar continuidade ao rastreamento e monitoramento dos casos de COVID-19, porém, expandindo para outras doenças de interesse epidemiológico, surtos, doenças imunopreveníveis (busca ativa para vacinação de rotina e COVID-19), Atendimento Antirrábico e Monitoramento de Viajantes.

**2.2.2. Descrição do Serviço**

Necessidades do Departamento de Rede Básica e Vigilância em Saúde, quanto às ações de integralidade junto ao Núcleo de Rastreamento e Monitoramento dos Casos de Doenças de Interesse Epidemiológico.

**PORTARIA Nº 1.378, DE 9 DE JULHO DE 2013** - A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

Surto ou evento inusitado em saúde pública: situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período. Ressalta-se que, para doenças raras, um único caso pode representar um surto.

Os casos de surtos serão enviados ao Núcleo de Rastreamento e Monitoramento, para acompanhamento e orientação dos casos (índice e contactantes) visando o controle do mesmo bem como procedendo orientações junto ao local inicial da ocorrência do surto;

Algumas doenças de interesse epidemiológico além do COVID-19 - Leptospirose, Febre Maculosa, Dengue, Febre Amarela, Zika Vírus, Chikungunya, Doenças Exantemáticas, entre outras e também qualquer evento de saúde pública que constitua ameaça à saúde pública; requer ações imediatas e coleta de amostras em tempo oportuno.

**Ações:** Contactar o paciente e/ou responsável para realização de coleta de amostra de sangue em unidade de saúde, orientar o paciente e/ou responsável quanto aos procedimentos realizados, monitorar o usuário COVID-19 e outras doenças que necessitem de isolamento.

**Doenças Imunopreveníveis**

- Contactar paciente e/ou responsável em caso de faltosos;
- Monitorar a vacinação de rotina do Calendário Básico de Vacinação das crianças menores 2 anos de idade, residentes no município.







Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 5**

Série histórica do número de nascidos vivos residentes em Mogi das Cruzes:

Mês do Nascimento	2017	2018	2019	2020	Total
<b>TOTAL</b>	<b>6.344</b>	<b>6.524</b>	<b>6.369</b>	<b>5.972</b>	<b>25.209</b>
Jan	495	573	497	533	2.098
Fev	507	573	537	501	2.118
Mar	593	615	565	531	2.304
Abr	539	617	551	506	2.213
Mai	606	604	624	537	2.371
Jun	610	562	561	508	2.241
Jul	569	522	549	482	2.122
Ago	539	486	531	454	2.010
Set	496	502	507	472	1.977
Out	482	493	483	472	1.930
Nov	446	469	477	477	1.869
Dez	462	508	487	499	1.956

- Casos de Atendimento Antirrábico: necessidade de contato com o paciente e/ou responsável para monitoramento, realização da vacinação e/ou sobre o período de observação do animal agressor, esclarecimento de dúvidas da população quanto a indicação ou não de imunobiológicos na prevenção da raiva humana.

Ano Inic. Sintomas	2018	2019	2020	2021	Total
<b>TOTAL</b>	<b>1.270</b>	<b>1.551</b>	<b>1.284</b>	<b>1.028</b>	<b>5.133</b>
Jan	115	142	114	103	474
Fev	115	123	108	93	439
Mar	107	102	99	86	394
Abr	97	112	76	81	366
Mai	88	127	104	93	412
Jun	80	129	130	111	450
Jul	121	152	106	113	492
Ago	118	143	98	125	484
Set	90	140	112	93	435
Out	103	131	117	120	471
Nov	117	102	116	10	345
Dez	119	148	104	0	371





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 6**

**Monitoramento de Viajantes**

- Orientar os viajantes quanto as vacinas necessárias em caso de viagens e na obtenção do certificado internacional de vacinação (Febre Amarela);
- No caso de doenças reemergentes preveníveis por vacina, promover ligações para a população para orientação de ajuste no calendário vacinal tanto do calendário básico quanto de doses extras no caso de surtos;
- Em caso de viajantes provenientes de áreas endêmicas e/ou em caso de pandemia, que necessitem permanecer em quarentena por um determinado período, será encaminhada planilha através da Vigilância Epidemiológica Municipal, para que a equipe faça o acompanhamento e monitoramento do(s) viajante(s).

**Atendimento a Demanda Imediata**

- Equipe de retaguarda para atendimento de sintomáticos (síndrome gripal) de casos mais acentuados, porém, que não necessitem de internação – Demanda Imediata.

**2.2.3. Quadro de Recursos Humanos**

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Quantidade
Médico	4	40 horas semanais	Retaguarda Sintomáticos
Médico	1	40 horas semanais	Monitoramento
Enfermeiro	1	40 horas semanais	Monitoramento
Técnico de Enfermagem	16	40 horas semanais	Monitoramento

**2.2.4. Plano de Trabalho**

- Atendentes (Técnicos de Enfermagem) – Monitoramento via contato telefônico dos casos repassadas pela Vigilância Epidemiológica.
- Médico/Enfermeiro (monitoramento) – apoio para a equipe de monitoramento no caso de acolhimento de casos mais específicos / Tele consultas.
- Médico/Enfermeiro (retaguarda sintomáticos) – Atendimento de Demanda Imediata de sintomáticas.
- Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira (08h às 17h).
- Estrutura necessária para monitoramento remoto: 16 pontos de atendimentos para atendentes e 03 pontos de atendimentos para tele consulta.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 7**

**Outros Serviços / necessidades**

- Aquisição de 20 Headphones com conexão compatível;
- Fornecer material de escritório;
- Equipamento de Proteção Individual
- Computadores e Telefones com linha (fornecimento pela Secretaria de Saúde)
- Mobiliário para Monitoramento Remoto (fornecimento pela Secretaria de Saúde)

**2.2.5. Volume de Atividade Esperada**

- Monitoramento Remoto – 1920 ligações/dia
- Equipe Multidisciplinar de Apoio (monitoramento) – a depender da avaliação da equipe de monitoramento remoto
- Equipe Multidisciplinar de Apoio (retaguarda) – Demanda Imediata

**2.2.6 Metas**

Descrição	Metas
Acompanhamentos dos casos de Surtos	100% dos casos enviados
Doenças de interesse epidemiológico	100% dos casos enviados
Doenças imunopreveníveis	100% dos casos enviados
Monitoramento dos viajantes	100% dos casos enviados

Diante da impossibilidade de determinação de metas assistenciais para a equipe de retaguarda, uma vez que se trata de atendimentos de demanda espontânea, a análise mensal do Departamento de Rede Básica será referente a: 01) cumprimento de carga horária do profissional.

**2.3. Cuidado da População em Situação de Rua no contexto da Pandemia / Acompanhamento da situação de saúde.**

**2.3.1. Justificativa**

O art. 1º do Decreto Federal nº 7.053/2009, conceitua a população em situação de rua como sendo o ***“grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como***





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 8**

*espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória".* Neste passo, e, com o entendimento de ser uma população que não possui vínculos com as Unidades Básicas de Saúde, considerando o direito do acesso à saúde, faz-se necessária a atuação de uma equipe própria capaz de buscar esta população e acompanhá-las in loco, pois dificilmente manteriam recomendações, tratamentos e hábitos adequados (na medida do possível) sem profissionais que os acompanhem de perto.

No contexto da Pandemia, não seria diferente. Desta forma, a atuação da equipe itinerante através do monitoramento da população de rua e acompanhamento da situação de saúde dos mesmos, como enfoque em rastreamento precoce de síndromes gripais, busca ativa para vacinação e controle das comorbidades foram imprescindíveis para conter a disseminação do vírus neste grupo.

A proposta é de continuidade da equipe multiprofissional (01 médico, 01 enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem e 01 Aux. Administrativo) visando ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atendimento multiprofissional, testagem para COVID, busca ativa para vacinação, rastreamento de síndromes gripais e controle de comorbidades para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

A estratégia manterá seus atendimentos por meio de um Consultório Itinerante atendendo toda à população em situação de rua. Vale ressaltar que consta no Termo de Referência para novo Chamamento Público do CAPS AD o Serviço de Consultório de Rua, sendo assim, após a publicação deste novo Contrato de Gestão, esta ação deverá ser suprimida deste Termo Aditivo.

**2.3.2. Recursos Humanos**

SERVIÇO	FUNCIÓNAMENTO	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Equipe	07h às 13h (Seg. a Sexta)	Médico	12h/sem	1
		Enfermeiro	30h/sem	1
		Tec. De Enfermagem	30h/sem	1
		Auxiliar Administrativo	30h/sem	1

**2.3.3. Outros Serviços / necessidades**

- Veículo destinado ao suporte Equipe – Cedido pela Secretaria de Assistência Social;





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 11º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 9**

- Material de Escritório;
- Uniforme – Jaleco;
- Equipamento de Proteção Individual EPI de acordo com a função desempenhada (gorro, avental descartável, luva de procedimento, máscara – N95 e cirúrgica).
- 02 Computadores (fornecimento pela Secretaria de Saúde).

**2.3.4. Volume de Atividade Esperada**

- Atendimento médico – 100 atendimentos para 22 dias úteis
- Atendimento enfermagem – 150 atendimentos para 22 dias úteis

**2.3.5. Metas**

- Diante da impossibilidade de determinação de metas assistenciais para a equipe, uma vez que se trata de atendimentos por busca ativa, a análise mensal do Departamento de Rede Básica será referente a: 01) cumprimento de carga horária do profissional; 02) Relatório Assistencial contendo número de atendimentos e procedimentos.

**3. Considerações Gerais**

- O presente Termo de Referência deve seguir os mesmos parâmetros aplicados para o Contrato de Gestão nº 46/20.
- À medida que houver atenuação das demandas, o Plano de Trabalho será revisto, para possível supressão do serviço ou diminuição do quadro de recursos humanos.
- A Vigência deste Termo Aditivo será de 01/01/2022 a 30/06/2022



SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 46/2020

**OBJETO:** Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 14 de janeiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Janete Maculevicius  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 025.855.708-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Zeno Morrone Junior  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Mario Santoro Jr  
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional  
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM



Lucia Regina Gatti Murakami  
Gerente Serviços de Saúde  
CEJAM